



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 362/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 4769, DE 18 DE ABRIL DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR	VEREADORES SUBSCRITORES
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 362/2025, de autoria dos Vereadores Edmilson Avelino Porfírio, Maurício José Escobar, Roselene Ferreira de Lima e Nilton Dalla Pria, tem por finalidade alterar dispositivos da Lei nº 4.769, de 18 de abril de 2017, que autorizou a Câmara Municipal de Tangará da Serra a filiar-se à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A proposta atualiza a autorização de filiação, uma vez que a lei original previa tal vínculo apenas para o exercício de 2017, permitindo agora a manutenção da filiação institucional no biênio 2025–2026. Nos termos do projeto, a Câmara Municipal contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de contribuição associativa, conforme acordo de cooperação e termo de filiação firmado com a entidade.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo no art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade e da eficiência na administração pública, e no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige a demonstração da adequação orçamentária e financeira da despesa. A proposta também está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, que trata das normas gerais de direito financeiro aplicáveis à elaboração e execução do orçamento público.

O projeto tem como objetivo atualizar e regularizar a filiação da Câmara Municipal à UCMMAT, entidade que representa institucionalmente as Câmaras Municipais de Mato Grosso, promovendo o fortalecimento do Poder Legislativo municipal e o intercâmbio de experiências e informações entre os parlamentos locais. A medida é considerada administrativa e de interesse institucional, sem aumento relevante de despesa, uma vez



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

que o valor mensal da contribuição é modesto e compatível com a capacidade orçamentária da Casa Legislativa.

A despesa prevista de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais, será suportada por dotação já existente no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica de contribuições e associações a entidades de representação institucional. O impacto financeiro é mínimo e plenamente suportável dentro do orçamento do Legislativo, não comprometendo o equilíbrio fiscal e mantendo a despesa dentro dos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A despesa é, portanto, de natureza continuada, mas prevista e regular, encontrando respaldo nas previsões de custeio da Câmara Municipal.

A tramitação ocorre em regime de urgência especial, em razão da necessidade de regularização imediata da filiação e da continuidade dos serviços prestados pela UCMMAT à Câmara Municipal.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 362/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 4.320/1964. A atualização da autorização de filiação à UCMMAT é medida de interesse público e institucional, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo local e mantendo a regularidade de sua representação junto à entidade estadual.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 362/2025, em regime de urgência especial, por estar em conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente e por representar medida administrativa necessária à manutenção das relações institucionais da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR